



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.065/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 4.988,83 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) na seguinte rubrica e especificação:

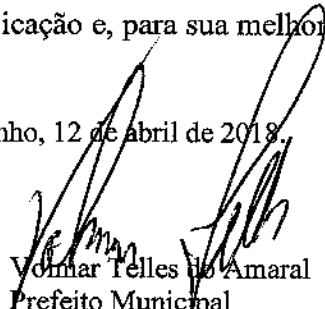
7 – SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.4.10.301.0031.1.150 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
44.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.988,83

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 4.988,83 (quatro mil, e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Recurso vinculado 4996 – Programa de Qualificação UBS.


Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento 2018.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 12 de abril de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete